



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, CONVOCA** os munícipes inscritos no Departamento de Habitação para o Programa de Reformas, Ampliações e Adaptações que, no período, local e horário abaixo relacionados, estarão sendo realizadas as **ATUALIZAÇÕES DOS CADASTROS**, visando à **SELEÇÃO DOS INSCRITOS** em ordem classificatória nos termos da Lei Municipal nº2.860, de 01 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 2.932, de 06 de abril de 2010.

1. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

Os inscritos para o Programa de Reformas, passarão por um processo de seleção, sendo esse baseado na Lei Municipal nº2.860, de 01 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 2.932, de 06 de abril de 2010.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As atualizações dos cadastros, **iniciam no dia 17 de junho de 2019** e se **encerram no dia 26 de junho de 2019**, podendo este período ser estendido por até mais 7 (sete) dias.

3. DO LOCAL DAS ATUALIZAÇÕES DE CADASTROS:

As atualizações de cadastros serão realizadas na sala do Departamento de Habitação, na Casa do Idoso, Rua Ângelo Emilio Grando, nº22.

4. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O Departamento de Habitação atenderá pela parte da manhã das 08h às 11h e pela parte da tarde das 13h às 17h.



MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Os cadastrados, no ato da atualização de seus cadastros, devem comparecer pessoalmente e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e/ou xérox dos originais:

5.1 – Prova de Identificação:

- Carteira de identidade, ou de motorista;
- CPF.

5.2 – Prova de rendimentos, e quando for o caso, de seus filhos e ou dependentes:

- Carteira profissional atualizada;
- Último contracheque ou folha salarial, se empregado;
- Declaração do imposto de renda ou declaração do contador e comprovante de inscrição como profissional autônomo do INSS, se autônomo;
- Declaração do sindicato respectivo, se feirante ou ambulante;
- Nota Fiscal de produtor, se for agricultor/produtor rural;
- Recibo de comprovação de ganho, se for considerado diarista (biscateiro);
- Contracheque do banco onde se recebe benefício, se for aposentado, reformado ou assemelhado.

5.3 – Prova de Constituição de Grupo Familiar:

- Certidão de casamento, ou declaração de relação estável;
- Certidão de nascimento dos filhos e se esses frequentarem a escola, comprovante de frequência escolar;
- Prova de situação de dependência filhos e se esses frequentarem a escola, comprovante de frequência escolar.

5.4 – Prova de Residência:

- Recibo de pagamento de luz ou de água;
- Auto declaração de residência.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Serão utilizados os critérios de seleção descritos na Lei Municipal nº2.860, de 01 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 2.932, de 06 de abril de 2010, que são os seguintes:

- I – Situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A);
- II – Renda mensal média familiar (B);
- III– Tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (C);

7. DA FÓRMULA:

Os critérios enumerados anteriormente fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A+B+C$$

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO:

A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais da resolução da fórmula utilizada, bem como da situação emergencial da demanda.

9. NO CASO DE IGUALDADE DE PONTOS:

Se ocorrer igualdade de pontos no resultado da classificação, proceder-se-á ao desempate o critério I que trata de: Situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A); permanecendo o empate, prevalecerão os maiores pontos obtidos para cada candidato nos critérios abaixo elencados:

01 Renda mensal média familiar
02 Tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

10. CONDIÇÕES:

- 10.1 – Serão aceitos somente cadastros que comprovarem renda familiar média mensal de até 03 (três) salários mínimos mensais;
- 10.2 - Morar no Município há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos;
- 10.3 - Residência e local de trabalho;
- 10.4 – Não possuir outro imóvel no Município ou fora dele, em nome do próprio ou de integrante do grupo familiar, nos últimos 15 (quinze) anos;
- 10.5 – A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

11. OBSERVAÇÕES:

- 11.1 - A data de comparecimento para a atualização, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato;
- 11.2 - Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da atualização dos cadastros;
- 11.3 - Somente serão selecionados para o programa de reformas, ampliações e adaptações os cadastrados que efetuaram a atualização de seus cadastros na data em que os mesmos foram chamados para comparecer no Departamento de Habitação para tal finalidade.

Aratiba, 10 de junho de 2019.



GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,
Prefeito Municipal.